



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

C.G.C. (M.F.) 09.048.976/0001-09 - Fone: 364-1226
Av. Pref. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Cep: 58.398-000 - Remígio - Paraíba

LEI Nº 642/2004.

**Institui o Dia do Artista Remigense
e dá outras providências**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
REMÍGIO, ESTADO DA PARAÍBA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 14 de Junho, dia do Artista Remigense

Art. 2º - O Município dará ampla divulgação da instituição desta significativa Data, que servirá para homenagear os artesãos, artistas plásticos (pintores, desenhistas e escultores), cantores, músicos, escritores, repentistas, poetas, dançarinos, atores etc.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Remígio, em 27 de Maio de 2004.

PAULO CÉSAR DE SOUZA
Prefeito Municipal